



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2020

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei nº 8794/2006 e Decreto Municipal nº 2051/2008, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade pública-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. ;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado do Paraná nº 001/2020, que trata da transparência ativa durante o período da pandemia de Covid-19;

RECOMENDAR

Orientações aos órgãos de Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa, para:

1 – Disponibilizar no Portal de Transparência a íntegra de todos os procedimentos licitatórios realizados e contratos celebrados pelo Município, com as informações referentes a aquisições de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da epidemia de COVID-19.

2 - Este local deve conter espaço para preenchimento das seguintes informações:

- Município/UF que está realizando a aquisição
- Pasta a qual se refere a aquisição (Saúde, Educação, Segurança Pública, outras)



- Objeto (Aquisições de bens, insumos e contratação de serviços)
- Descrição do objeto
- Número do processo
- Número do contrato (se for o caso)
- Favorecido (Nome/Razão Social)
- CPF/CNPJ do favorecido
- Número do Empenho
- Data do Empenho
- Valor empenhado
- Quantidade contratada por item
- Valor unitário
- Prazo contratual
- Tipo de contratação ou aquisição

3 - Lembramos que o acesso a essas informações deve ser a partir da página inicial mediante banner ou outra solução que lhe dê destaque de fácil identificação para as aquisições e contratações decorrentes do enfrentamento da epidemia de COVID-19, garantindo a padronização do seu conteúdo.

4 - Para atender os requisitos da Lei nº 12527/2011 (Lei de Acesso à Informação) necessitamos em especial que seja possível a autenticidade, integridade e atualidade das informações.

5 – Para os órgãos que utilizam o sistema Elotech, a empresa providenciou Manual orientando como deverá ser o procedimento para identificar as despesas realizadas para atendimento da epidemia de COVID-19 (ANEXO I).

6 – Devido urgência em disponibilizar as informações aos órgãos de controle externo e interno, solicitamos que todas as entidades da Administração Direta e Indireta providenciem o exposto nesta recomendação com a máxima urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Controladoria Geral do Município

Cabe ressaltar que as orientações aqui apresentadas não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações poderão ser acrescentadas oportunamente, na medida em que surgirem demandas específicas.

Ponta Grossa, 26 de maio de 2020

Lauro Rodrigues da Costa Neto
Controlador Geral